



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**CONTRATO DE COMODATO – ANTIGA ESCOLA DE 1.º CEB, SITA EM  
PEREIRO DE ALÉM**

Entre o **Comodante:**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES**, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, NIF 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E a **Comodatária:**

**ACRCP - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CAÇA VILA NOVA DE POIARES**, Pessoa Coletiva n.º 514 396 350, com sede em Escola Primária de Pereiro, Freguesia de Poiares (Santo André), Vila Nova de Poiares, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Nuno Miguel da Silva Amaral, contribuinte fiscal número 203 784 146, portador do CC n.º 10282360 0ZY2, válido até 29/12/2018, e pelo Tesoureiro Filipe Cavaco Castanheira Jorge, contribuinte fiscal número 173 422 349, portador do CC n.º 11238440 4ZY9, válido até 06/02/2022, os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato conforme se pode verificar pela constituição da associação bem como pelo Auto de tomada de posse dos órgãos sociais exibidos e que se encontram arquivados no procedimento administrativo respetivo;

Celebra-se o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



## Município de Vila Nova de Poiares

### *Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

#### **Clausula 1.ª**

#### **Objeto Fim**

1- O Município é dono e legítimo proprietário de um prédio sito em Pereiro de Além, inscrito na matriz predial sob o n.º 1628 e descrito na Conservatória sob n.º 194/19860716 da Freguesia de Poiares Santo André, com área de 403 m<sup>2</sup> (132,5m<sup>2</sup> de área coberta e 270,5 m<sup>2</sup> de área descoberta), e lá inscrito e a favor do Município de Vila Nova de Poiares, com a seguinte inscrição: Casa de 1 pavimento em mau estado de conservação aplicada a escola, composta de um pavimento com 3 divisões, sendo 1 sala de aulas, 1 gabinete do professor e 1 pequeno átrio e alpendre e retiro para recreio, a confrontar a Norte com Estrada, a Nascente com Domingos Pereira, a Sul com José Antunes Coelho e Domingos Carvalho e a Poente com José Antunes Coelho, prédio que serviu como escola do 1.º Ciclo e Ensino Básico.

2- O Município entrega à ACRCP, a título de Comodato e faculta o uso integral do prédio descrito no número anterior, para esta o utilizar como sede e aí exercer o seu objeto estatutário.

#### **Clausula 2ª**

#### **Prazo de vigência**

1- O presente contrato de comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de celebração do contrato, podendo ser renovado automaticamente no final do prazo, por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com antecedência mínima de 90 dias.

2- Findo o prazo contratual inicial, caso não haja intenção de renovar o Contrato, o Município interpela a Associação, mediante carta registada com AR, com a antecedência prevista no número anterior, devendo a Associação, nos 10 dias seguintes ao termo do



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

contrato, restituir o bem ao Município livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação.

**Clausula 3.<sup>a</sup>**  
**Condições e Utilização**

A Comodatária não poderá transmitir, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a utilização do prédio objeto da presente cedência, nem o utilizar para fins diferentes dos que os previstos na clausula 1.<sup>a</sup> sem autorização prévia e expressa do Município de Vila Nova de Poiares.

**Clausula 4.<sup>a</sup>**  
**Obrigações da Comodatária**

1. A comodatária obriga-se a:
  - a) Manter as instalações com dignidade e em perfeito estado de asseio e segurança;
  - b) Assegurar a manutenção dos materiais e equipamentos afetos ao funcionamento do espaço cedido, reparando e substituindo aqueles que se venham a danificar, suportando os respetivos encargos;
  - c) Manter as instalações e equipamentos nas condições legalmente exigíveis por lei;
  - d) Entregar regularmente o relatório de atividades anualmente desenvolvida pela coletividade.
  - e) Caso seja solicitado para o efeito, ceder à Câmara Municipal a utilização do espaço objeto do presente contrato, prioritariamente e sem qualquer



## Município de Vila Nova de Poiares

### *Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

obstáculo, para a realização de eventos implementados que revistam manifesto e fundamentado interesse municipal, nacional ou internacional, organizados pelo próprio Município ou por entidades indicadas pelo mesmo.

2. A Comodatária é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da ocupação e ou utilização do espaço objeto do presente procedimento, bem como os danos que os seus utentes provocarem nas instalações cedidas.
3. Assegurar as despesas de água, eletricidade, telefone, gás e demais encargos inerentes ao normal funcionamento das instalações objeto do presente contrato.

#### **Clausula 5.ª**

#### **Resolução do Contrato**

1. O Município de Vila Nova de Poiares, poderá resolver o contrato de comodato em caso de incumprimento das seguintes obrigações:
  - a) Utilização das instalações para fim e uso diverso do autorizado pelo Município de Vila Nova de Poiares;
  - b) Não manutenção do espaço cedido em perfeitas condições de conservação;
  - c) Transmissão da utilização para terceiros, sem a necessária autorização do Município de Vila Nova de Poiares;
  - d) Em geral, a falta de cumprimento de qualquer obrigação imposta por lei, ou por imposição do Município. \*
2. O contrato de comodato poderá, ainda, ser resolvido, no caso de o Município de Vila Nova de Poiares, necessitar do espaço cedido por razões de interesse público, devidamente fundamentado, sendo a comodatária notificada com a antecedência mínima de dois meses.



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

3. A Comodatária poderá resolver o contrato, por razões devidamente justificadas e fundamentadas, mediante carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.

4. O contrato será automaticamente resolvido por inatividade da associação por um período de 1 ano ou pela não utilização efetiva do espaço.

**Clausula 6.<sup>a</sup>**  
**Obras e Beneficórnias**

1. Findo o contrato, por qualquer das formas supra mencionadas, o espaço cedido bem como as beneficórnias nele realizadas, constituirão pertença do Município de Vila Nova de Poiares, sem que a comodatária tenha direito a qualquer indemnização ou compensação.

2. O espaço objeto do presente procedimento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e livre de quaisquer ónus ou encargos.

3. Os bens móveis e equipamentos adquiridos pela comodatária que possam ser retirados sem prejuízo do local, deverão sê-lo nos 10 dias subsequentes ao termo do contrato.

4. Os bens da comodatária que se encontrem, por qualquer forma, fixados no pavimento, paredes, tetos ou outras partes do edifício e cuja remoção possa causar prejuízo ao local, não poderão ser retirados, considerando-se propriedade do Município de Vila Nova de Poiares.

**Clausula 7.<sup>a</sup>**

**Fiscalização**

1. É reservado ao Município de Vila Nova de Poiares o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações do comodatário, nos termos da legislação aplicável em vigor.



## Município de Vila Nova de Poiares

### *Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800

NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. Sempre que lhe seja solicitado, a comodatária facultará ao Município de Vila Nova de Poiares, todos os elementos necessários ao conhecimento e acompanhamento das actividades levadas a cabo durante o período de cedência.

3. A comodatária obriga-se a facultar qualquer inspeção ao local pelos trabalhadores do Município ou por qualquer autoridade com competência para fiscalizar o espaço cedido.

### **Clausula 8ª Cláusula Penal**

Sem prejuízo da responsabilidade civil por factos ilícitos, no caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso das condições do contrato, independentemente da possibilidade da resolução do mesmo, a comodatária constitui-se na obrigação de indemnizar o Município de Vila Nova de Poiares no valor correspondente 500 €(quinhentos euros)

### **Clausula 9ª Resolução de litígios**

Em caso de litígio ou diferendo decorrente do contrato e antes de iniciar qualquer processo litigioso, as partes devem tentar resolver amigavelmente a questão suscitada, caso tal não seja possível, o processo prosseguirá os seus termos legais no Tribunal competente.

### **Clausula 10ª Dever de Informação**

1. Qualquer uma das partes deve informar a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar as respetivos interesses na execução do contrato, de



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

acordo com o princípio da boa fé e no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respetivo conhecimento.

2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

**Clausula 11ª**

**Comunicações e Notificações**

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanta as notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, para a domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Clausula 12ª**

**Alterações ao Contrato**

Este Contrato constitui o total acordo das partes em relação ao seu conteúdo, não podendo ser alterado ou modificado, exceto mediante acordo posterior, subscrito por ambas as partes.



## Município de Vila Nova de Poiares

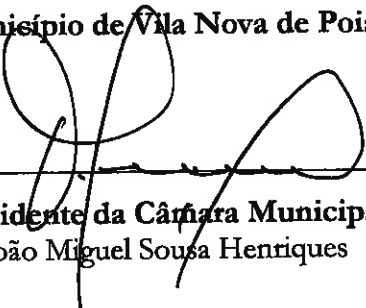
### *Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

O presente instrumento, composto por 8 (oito) páginas, foi celebrado em dois exemplares, rubricados e assinados pelas partes, de boa-fé, ficando cada uma delas com uma via original, mas constituindo, um único e mesmo instrumento

Vila Nova de Poiares, 05 de junho 2017

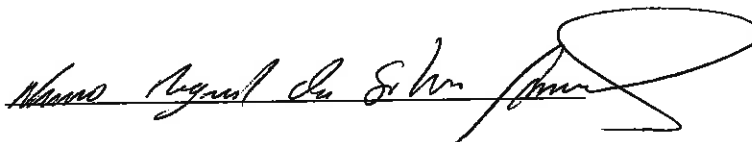
**O Município de Vila Nova de Poiares**



---

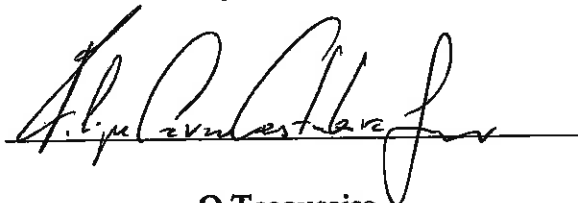
**Presidente da Câmara Municipal**  
João Miguel Sousa Henriques

**ACRCP - Associação Cultural e Recreativa de Caça Vila Nova de Poiares**



---

**O Presidente da Direção**  
Nuno Miguel da Silva Amaral



---

**O Tesoureiro**  
Filipe Cavaco Castanheira Jorge